Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude;

SMEE – Secretaria Municipal de Educação e Esportes;



2º Festival **Castro Alves** de Poesia

# **Capítulo I**

## Definições e Objetivos

**Art. 1°:** O II Festival Castro Alves de Poesia, tem o objetivo de mobilizar a classe artística, instituições culturais, escolas, academias, projetos e associações; contribuindo para a ampliação de um mecanismo de sustentação para a arte de criar e declamar poemas, fomentando a escrita e criando um espaço para a discussão literária e seu fortalecimento. O evento é promovido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, por meio da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e SMEE – Secretaria de Educação e Esportes e se realizará nos dias **16 a 17 de Junho de 2015**.

### Capítulo II

Da Administração

Art. 2o – A Secretária Municipal de Educação e Esportes ADRIANA TOMASONI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos I e II da Seção XIII do Capítulo III da Lei Municipal nº 968 de 27 de dezembro de 2006, em consonância com a Portaria nº 006/2013, torna público o presente edital do II FESTIVAL CASTRO ALVES DE POESIA, para todo o território nacional, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Art. 3° - A Produção ficará por conta da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e será organizado pela Comissão Organizadora do II Festival Castro Alves de Poesia que será composta por pessoas diretamente ligadas a SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e a SMEE – Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 4° **-** Compete a Comissão Organizadora:

1. Receber e encerrar as inscrições;
2. Escolher e convidar Avaliadores idôneos que tenha afinidades e conhecimentos amplos na área de literatura e na arte de declamar;
3. Elaborar a lista dos inscritos com cronograma de apresentações;
4. Fornecer o resultado da classificação verificada;
5. Resolver as questões omissas neste regulamento.

Art. 5° - O II Festival Castro Alves de Poesias está dividido em 05 (Cinco) modalidades: Declamação I; Declamação II; Poema Inédito I; Poema Inédito II; Concurso Nacional de Poesia Inédita;

**Capítulo III**

Das Modalidades de Declamação

Art 6o – Da Modalidade *Declamação I* poderão participar apenas alunos de Escolas Municipais de Primavera do Leste e alunos/participantes de projetos sociais do município estudantes de escolas municipais organizadas sob às seguintes categorias:

6.1 – Categoria Mirim: Alunos do 1º ao 3º ano;

6.2 – Categoria Infantil: Alunos do 4º ao 6º ano;

6.3 **–** Categoria Infanto-Juvenil: 6o ao 9o ano;

Art 7o – Da Modalidade *Declamação II* poderão participar alunos de Escolas Particulares, Instituições Privadas de Ensino e Projetos Sociais e Culturais em que os alunos são estudantes de Escolas Particulares – Exclui-se a categoria livre – que irão competir nas seguintes categorias;

7.2 – Categoria Mirim: Alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;

7.3 – Categoria Infantil: Alunos do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental;

7.4 – Categoria Infanto-Juvenil: Alunos do 6o ao 9o ano do Ensino Fundamental;

7.5 – Categoria Juvenil: Alunos do Ensino do Médio.

7.6 – Categoria Livre: Todos as pessoas interessadas, sem necessidade de pertencerem à uma escola, projeto, associação ou coletivo.

**Parágrafo Primeiro:** Cada aluno/pessoa pode participar apenas de uma das Modalidades: Declamação I e Declamação II;

**Parágrafo Segundo:** Cada aluno/pessoa pode participar apenas de uma categoria dentro de sua modalidade, sendo ela Declamação I ou Declamação II.

**Capítulo IV**

Das Modalidades de Poema Inédito

Art. 8o – Na Modalidade *Poema Inédito I* poderão participar apenas poemas inéditos escrito por moradores de Primavera do Leste estudantes de Escolas Municipais e/ou Projetos Sociais e Culturais em que os alunos sejam estudantes de Escolas Municipais nas seguintes categorias:

8.1 – Categoria Mirim: Alunos do 1º ao 3º ano;

8.2 – Categoria Infantil: Alunos do 4º ao 6º ano;

8.3 **–** Categoria Infanto-Juvenil: 6o ao 9o ano;

Art. 9o – Na modalidade *Poema Inédito II* poderão participar apenas poemas inéditos escritos por alunos de Primavera do Leste estudantes de Escolas Particulares, Instituições Privadas de Ensino e Projetos Sociais e Culturais em que os alunos são estudantes de Escolas Particulares - Exclui-se a categoria livre – que irão competir nas seguintes categorias;

9.2 – Categoria Mirim: Alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;

9.3 – Categoria Infantil: Alunos do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental;

9.4 – Categoria Infanto-Juvenil: Alunos do 6o ao 9o ano do Ensino Fundamental;

9.5 – Categoria Juvenil: Alunos do Ensino do Médio.

9.6 – Categoria Livre: Todos as pessoas interessadas, sem necessidade de pertencerem à uma escola, projeto, associação ou coletivo.

**Parágrafo Primeiro:** Cada aluno/pessoa pode participar apenas de uma das Modalidades: Poema Inédito I e Poema Inédito II;

**Parágrafo Segundo:** Cada aluno/pessoa pode participar apenas de uma categoria dentro de sua modalidade, sendo ela Declamação I ou Declamação II.

Art. 10 – Cada aluno/pessoa poderá participar de uma modalidade de *Declamação* (I ou II) e de uma modalidade *Poema Inédito* (I ou II)

**Capítulo V**

Do Concurso Nacional de Poesia Inédita

Art. 11 Poderão participar desta modalidade brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.1 – É Vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora, de familiares destes e de servidores da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Primavera do Leste;

Art. 12 – Não serão aceitas obras póstumas, representações de autores menores de idade e/estrangeiros e adaptações e/ou releituras de obras de outro autor.

Art. 13 – Cada autor poderá participar apenas com um poema;

**Capítulo VI**

Das inscrições

Art. 14 – As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA – da Portaria que institui este Prêmio;

**Capítulo VII**

Da inscrição das Modalidades: Declamação I, Declamação II

Art. 15 – Nas Modalidades: Declamação I, Declamação II; menores de idade poderão se inscrever se representados por pai, mãe ou responsável legal maior de idade;

15.1 **–** O pagamento da premiação será feita em nome do pai, mãe ou representante legal.

Art. 16 – Cada Escola ou instituição poderá participar com apenas um candidato em cada categoria de cada modalidade;

Art. 17 – Para inscrição será necessário os seguintes documentos:

1. Ficha de Inscrição totalmente preenchida (Anexo I);
2. Cópia de RG e CPF do pai, responsável ou represente legal (Quando menor de idade);
3. Cópia de RG e CPF (Quando maior de idade);
4. Cópia da poesia a ser declamada;

Art. 18 – As inscrições deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude localizado na Rua Juscelino Kubtscheck, 253 – Bairro Castelândia ou pelo e-mail secultpva@gmail.com;

**Capítulo VIII**

Da inscrição das Modalidades: Poema Inédito I, Poema Inédito II

Art. 19 – Nas Modalidades: Poema Inédito I, Poema Inédito II; menores de idade poderão se inscrever se representados por pai, mãe ou responsável legal maior de idade;

**Parágrafo único:** O pagamento da premiação será feita em nome do pai, mãe ou representante legal.

Art. 20 – Cada Escola ou instituição poderá participar com apenas um candidato em cada categoria de cada modalidade;

Art. 21 – Para inscrição será necessário os seguintes documentos:

1. Ficha de Inscrição totalmente preenchida (Anexo I);
2. Cópia de RG e CPF do pai, responsável ou represente legal (Quando menor de idade);
3. Cópia de RG e CPF (Quando maior de idade);
4. 03 cópias do poema inédito;

Art. 22 – As inscrições deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude localizado na Rua Juscelino Kubtscheck, 253 – Bairro Castelândia ou pelo e-mail secultpva@gmail.com;

**Capítulo IX**

Da inscrição da modalidade Festival Nacional de Poesia

Art. 23 – Os poemas deverão ser digitados em Word, fonte Arial, corpo 12 (doze), em espaço 2 (dois), em uma só face do papel, em perfeita condição de legibilidade, folhas numeradas e encadernadas de tamanho A‐4, não contendo nenhuma informação que possibilite a identificação do autor. Cada poema deverá conter o título da obra e o pseudônimo do autor (um apelido que não tenha partes de seu nome);

Art. 24 – O encaminhamento dos textos deverá ser feito em um único envelope lacrado

contendo:

1. 3 cópias do Poema;
2. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
3. Cópias da carteira de identidade e do CPF do autor;

Art. 25 – Todos os documentos devem ser autenticados.

Art. 26 – O envelope deve conter no espaço “remetente” o nome verdadeiro do autor, endereço, cidade, estado e CEP;

Art. 27 – Os documentos devem ser enviado por correio (via Sedex), em envelope lacrado, para o seguinte endereço:

SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Rua Presidente Kennedy, 253 – Castelândia
Primavera do Leste – Mato Grosso

CEP: 78850-000

Art. 28 – Não serão aceitas inscrições posteriores a 23 de maio de 2015;

 **Parágrafo único:** Para inscrições enviadas pelos Correios, será levando em consideração a data do carimbo da postagem.

**Capítulo X**

Da Habilitação

Art. 29 – Na etapa de habilitação, triagem, de caráter eliminatório, será coordenado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência das exigências para inscrição em cada modalidade o concorrente será desabilitado.

29.1 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

29.2 Os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na

página eletrônica da Funarte www.funarte.gov.br, para o endereço teatro@funarte.gov.br, não cabendo a apresentação de novos documentos não enviados no momento da inscrição.

29.2.1 – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa encaminhadas para o e-mail: secultpva@gmail.com

29.2.2 – Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, pela Comissão de Habilitação.

29.2.3 – Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**Capítulo XI**

Da Avaliação das Modalidades: Declamação I e Declamação II

Art. 30 – Os competidores representantes das Escolas, projetos e instituições deverão se apresentar no dia 05 de junho de 2015 nas dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste para a competição;

30.1 – Havendo mudança de local da competição, fica a cargo da comissão organizadora avisar todos os participantes com no mínimo 48 horas de antecedência;

30.2 – Os inscritos na categoria “Livre” não terão avaliação prévia, tendo os inscritos habilitados, que participar diretamente da final da competição em junho.

Art. 31 – Todos os participantes terão apenas uma chance de declamarem seus poemas obedecendo uma ordem de apresentação confeccionada pela comissão organizadora;

Art. 32 – A comissão organizadora montará um corpo de avaliadores compostos por profissionais com amplo conhecimentos na área de Literatura e/ou Declamação;

Art. 33 – Serão utilizados os seguintes aspectos de cada participante:

|  |  |
| --- | --- |
| Qualidade na declamação | 4,0 |
| Proposta da declamação | 2,0 |
| Ritmo, postura, projeção | 2,0 |
| Relação do poema escolhido com a proposta | 2,0 |
| **Total de pontos possíveis** | **10,0** |

Art. 34 – A decisão dos avaliadores é soberana e irreversível;

**Capítulo XII**

Da Avaliação das Modalidades: Poema Inédito I e Poema Inédito II

Art. 35 – A comissão organizadora montará um corpo de avaliadores compostos por profissionais com amplo conhecimentos na área de Literatura;

Art. 36 – Serão avaliados os seguintes critérios para escolhas dos poemas vencedores:

|  |  |
| --- | --- |
| Ritmo | 2,0 |
| Proposta e Criatividade | 4,0 |
| Qualidade em dialogar com o receptor | 4,0 |
| **Total de pontos possíveis** | **10,0** |

Art. 37 – Os vencedores serão anunciados no dia 05 de julho de 2015 na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste durante a final do II Festival Castro Alves de Poesia;

Art. 38 – A decisão dos avaliadores soberana e irreversível;

**Capítulo XIII**

Da Avaliação da Modalidade Festival Nacional de Poesia

Art. 39 – A comissão organizadora montará um corpo de avaliadores compostos por profissionais com amplo conhecimentos na área de Literatura;

Art. 40 – Serão avaliados os seguintes critérios para escolhas dos poemas vencedores:

|  |  |
| --- | --- |
| Ritmo | 2,0 |
| Proposta e Criatividade | 4,0 |
| Qualidade em dialogar com o receptor | 4,0 |
| **Total de pontos possíveis** | **10,0** |

Art. 41 – Os vencedores serão anunciados no dia 05 de junho de 2015 na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste durante a final do II Festival Castro Alves de Poesia;

41.1 – O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste até o dia 07 de junho de 2015;

Art. 42 – A decisão dos avaliadores é única e soberana;

**Capítulo XIV**

Da Premiação

Art. 43 – Todos os representantes das Modalidades: Declamação I e Declamação II, Poema Inédito I e Poema Inédito II participantes das categorias: Mirim, Infantil, Infanto-Juvenil e Juvenil receberão o seguinte prêmio:

1. R$ 100,00 + 01 livro de poesias;

Art. 43.1 – É incidido sobre o valor da premiação os tributos sobre pagamento de pessoa física da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

Art. 43.2 – Os participantes da Categoria Livre são receberão essa premiação por participação;

Art. 44 – Os premiação, de acordo com o resultado dos avaliadores, das Modalidades: Declamação I e Declamação II será assim distribuída:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Categorias**Classificação | **Mirim** | **Infantil** | **Infanto-Juvenil** | **Juvenil** | **Livre** |
| Primeiro Lugar | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 500,00 |
| Segundo Lugar | R$ 150,00 | R$ 150,00 | R$ 300,00 | R$ 300,00 | R$ 350,00 |
| Terceiro Lugar | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 250,00 |

41.1 – Não fazem parte da Modalidade Declamação I as categorias: Juvenil e Livre;

Art. 45 – Os premiação, de acordo com o resultado dos avaliadores, das Modalidades: Poema Inédito I e Poema Inédito II será assim distribuída:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Categorias**Classificação | **Mirim** | **Infantil** | **Infanto-Juvenil** | **Juvenil** | **Livre** |
| Primeiro Lugar | R$ 350,00 | R$ 350,00 | R$ 500,00 | R$ 500,00 | R$ 800,00 |
| Segundo Lugar | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 350,00 | R$ 350,00 | R$ 500,00 |
| Terceiro Lugar | R$ 150,00 | R$ 150,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 300,00 |

45.1 – Não fazem parte da Modalidade Poema Inédito I as categorias: Juvenil e Livre;

Art. 46 – Os premiação da Modalidade: Festival Nacional de Poesia será assim distribuída:

|  |  |
| --- | --- |
| Classificação | **Premiação** |
| Primeiro Lugar | R$ 1.500,00 |
| Segundo Lugar | R$ 800,00 |

Art. 47 – Será incidido sobre toda premiação tributos sobre o pagamento de Pessoa Física da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**Capítulo XV**

Das disposições finais

Art. 48 – Os recursos necessários para o desenvolvimento do II Festival Castro Alves de Poesia serão oriundos da ação 13.392.2027.20ZF.0001, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de R$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais).

Art. 49 – Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) para premiação aos contemplados, e R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) serão utilizados para custos administrativos.

Art. 50 – Todos os itens deste regulamente serão rigorosamente cumpridos;

Art. 51 – Somente a Comissão organizadora poderá resolver casos omissos deste regulamente;

Art. 52 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

Primavera do Leste, 10 de Abril de 2015

**Adriana Tomasoni**

Secretária Municipal de Educação e Esporte

**Wanderson Alex Moreira de Lana**

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude